



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do
Piriá Estado do Pará

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.2025-080701 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I, § 3 da Lei 14.133/2021.**

PROC. ADM. Nº 16060001/2025 - CL/CMNEP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7.2025-080701-CMNEP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 84.263.847/0001-59, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Adaptação e Revitalização do prédio da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Dia 09 de julho de 2025, a partir das 10:00h
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Dia 15 de julho de 2025, até as 09:00h
DATA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Dia 15 de julho 2025, a partir das 09:00h
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: cmneppiria@gmail.com
ENDEREÇO PARA RETIRADA DESTE AVISO E SEUS ANEXOS	https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133

Nova Esperança do Piriá - PA, 09 de julho de 2025.

Luzia Lerismar Sampaio da Silva
Vereadora - Presidente



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.2025-080701 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, § 3 da Lei 14.133/2021.

PROC. ADM. Nº 16060001/2025 - CL/CMNEP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7.2025-080701-CMNEP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.847/0001-59, Situada na Av 27 de Dezembro, S/N - Vila Nova, 68.618-000, na Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 15/07/2025 até as 09:00 horas.

Endereço para envio da propostas e documentação: E-mail: cmneppiria@gmail.com

Endereço para retirada deste aviso e seus anexos: <https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de Adaptação e Revitalização do prédio da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Exercício 2025

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ 91.497,07 (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

4.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 4.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.6. Balanço Patrimonial do último exercício
- 4.2.7. Certidão Negativa de falência e concordata ou recuperação judicial.
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. Qualificação Técnica:

- 4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de fornecimentos dos produtos pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4. Demais Documentos de Habilitação:

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- 4.4.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.

- 5.1.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site <https://novaesperancadopiria.pa.leg.br/lei14133>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do E-mail: cmneppiria@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa

5.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos deverão ser encaminhados na forma eletrônica: E-mail: cmneppiria@gmail.com, até 15/07/2025 às 09:00h.

5.3. Do julgamento da proposta

- 5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor global, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.4. Da aceitabilidade da proposta

- 5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme planilhas anexo do Edital;
- 5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

5.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado;

5.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a CMNEP revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A CMNEP deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Esperança do Piriá - PA, 09 de julho de 2025.

Luzia Lerismar Sampaio da Silva
Vereadora - Presidente



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação, por dispensa de licitação, dos serviços detalhados a seguir, em consonância com o art. 75 inc. I da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a contratação e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O objeto da contratação possui as seguintes especificações, quantidades e valores máximos unitários e totais a serem aceitos pela Câmara Municipal, aferidos conforme apresentado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI elaborados pelo setor de engenharia.

2.2 A execução do objeto ora proposto deverá observar os mais rigorosos padrões técnicos e normativos vigentes, garantindo-se a excelência na prestação dos serviços, a preservação ambiental e a plena observância dos preceitos legais e administrativos pertinentes.

2 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 A presente contratação tem por objeto a **execução dos serviços de adaptação e revitalização do prédio da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**, localizado no Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram este processo.

2.2 Os serviços a serem executados compreendem, de forma não exaustiva:

- Adequações estruturais e funcionais dos espaços internos e externos;
- Recuperação de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Revestimentos, pinturas e acabamentos diversos;
- Substituição e/ou recuperação de esquadrias e coberturas;
- Implantação de sinalização, acessibilidade e melhorias na ambiência;
- Demais intervenções necessárias para assegurar a modernização, segurança, acessibilidade, conforto e pleno funcionamento do prédio legislativo municipal.

2.3 A execução deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como às exigências legais aplicáveis às edificações públicas, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

2.4 Os serviços desta contratação estão detalhados em planilhas de custos, com itens e código específicos do (Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SEDOP), “O Preço SEDOP é a planilha referencial de preços para as obras do Estado do Pará.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

3.1. A contratação está abalizada no Estudo Técnico Preliminar e será realizada em conformidade com o art. 75, inciso I da **Lei nº 14.133/2021**, observando os critérios de legalidade, publicidade e transparência. O processo será instruído com os devidos documentos técnicos, orçamentários e jurídicos, incluindo o projeto básico, a pesquisa de preços e a estimativa de custos.

3.2 Dessa forma, justifica-se a presente contratação como **medida indispensável** à garantia do pleno funcionamento da Câmara Municipal e à prestação de um serviço público digno e eficiente à população de Nova Esperança do Piriá.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 O objetivo específico deste é subsidiar e orientar quanto à Contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização e Adequação do prédio aonde funciona as instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garrafão do Norte/PA, com recursos próprios, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais especificações técnicas previstas neste aviso e anexos, a fim de atender o objeto desta contratação.

4.2 Com isso, todas as indicações deste apontam para uma solução efetiva que permitirá à Câmara Municipal obter os resultados esperados de melhor qualidade e com maior celeridade, flexibilidade e com preços vantajosos, possibilitando a adoção das melhores práticas de gestão dos serviços.

4.3 A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento termo de referência/projeto básico.

5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.

5.3 Para a fiel e majestosa execução dos serviços de **Adaptação e Revitalização do Edifício-Sede da Augusta Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**, impõem-se, com o devido rigor e sob os auspícios da legalidade e da excelência administrativa, os requisitos que se seguem, os quais deverão ser, em sua inteireza, respeitados e observados por todos os interessados na presente contratação pública:

- **Habilitação Técnica e Jurídica**

A empresa ou consórcio pretendente deverá apresentar comprovação inequívoca de sua regular constituição jurídica, bem como aptidão técnica devidamente atestada para a realização de obras e serviços congêneres, demonstrando, por meio de acervo técnico e atestados de capacidade, sua expertise em intervenções de porte e relevância equivalentes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

É imperioso que o contratado comprove sua plena regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes da União, do Estado e do Município, inclusive quanto às obrigações previdenciárias, tributárias e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo este um pilar inegociável da lisura contratual.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

Deverá ser evidenciada, por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras auditadas, a solidez econômico-financeira da proponente, garantindo sua capacidade de execução do objeto pactuado sem prejuízo ao erário público nem ao decoro institucional da Casa Legislativa.

- **Qualificação Técnica Comprovada** – A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a realização de serviços similares, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais exigências legais vigentes.

- **Registro e Regularidade Profissional** – A contratada deverá comprovar o devido registro junto ao CREA ou outro órgão competente, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

- **Plano de Execução Detalhado** – Será exigida a apresentação de cronograma físico-financeiro, acompanhado de memorial descritivo minucioso das etapas de execução dos serviços, contendo especificações técnicas dos materiais a serem utilizados e métodos construtivos a serem empregados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 A execução do objeto ora contratado consiste na realização integral dos serviços de adaptação e revitalização do edifício-sede da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, em consonância com os mais elevados padrões técnicos, estéticos e funcionais, respeitando-se rigorosamente as especificações constantes no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

6.2 Tais serviços contemplam, de maneira não exaustiva, a requalificação estrutural, a modernização das instalações elétricas e hidrossanitárias, a readequação dos espaços internos com vistas à melhoria da funcionalidade e acessibilidade, bem como o tratamento das fachadas e ambientes externos, promovendo a valorização do patrimônio público e assegurando condições dignas e eficientes para o exercício das atividades legislativas e administrativas.

6.3 A execução deverá observar estritamente as normas técnicas vigentes, os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, bem como as diretrizes de segurança, ergonomia e acessibilidade universal, assegurando que o resultado final proporcione à edificação um espaço institucional condizente com a relevância de suas atribuições constitucionais e com a nobreza da representação popular.

6.4 A contratada deverá mobilizar todos os meios materiais, humanos e tecnológicos necessários ao fiel cumprimento do objeto, obedecendo rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, e submetendo-se à fiscalização técnica e administrativa da



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

Câmara Municipal, que poderá intervir sempre que se fizer necessário, visando garantir a perfeita execução dos serviços e o alcance dos objetivos propostos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021. O fiscal do contrato tem a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar, registrar e relatar toda a execução contratual, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2 A execução dos serviços dar-se-á no prazo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, respeitando-se o cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

8. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

8.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

8.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

8.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (rol do artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 7.1 Em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, apresenta-se a presente estimativa de valor para a contratação de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

empresa especializada com vistas à execução dos serviços de Adaptação e Revitalização do prédio da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

10.2 Tais intervenções se fazem necessárias para assegurar a regularidade e suficiência no fornecimento de água potável, condição essencial para o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e institucionais deste Poder Legislativo Municipal.

10.3 Com base em orçamentos prévios obtidos junto Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da região (SEDOP) e considerando os custos médios praticados para serviços dessa natureza, estima-se que o valor global da contratação, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais insumos necessários à execução integral do serviço, seja da ordem de: **R\$ 91.497,07 (noventa e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos)**

10.4 Destaca-se que este valor visa garantir a contratação dentro dos parâmetros de mercado, promovendo a lisura, a legalidade e a transparência no processo licitatório correspondente, em consonância com o que dispõe a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, na dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2025

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



Poder Legislativo Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21

14. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

Nova Esperança do Piriá-PA, de ... de 2025.

Julia Roselys Nascimento Costa
Secretaria Legislativa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA

Situada na Av 27 de Dezembro, S/N - Vila Nova, 68.618-000, na Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Adaptação e Revitalização do prédio da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta licitação.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: ----- CNPJ Nº: ----- Inscrição Estadual nº -----

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: ----- CEP: ----- Cidade/Estado: -----

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: ----- Cargo: -----

CPF nº ----- e RG: -----

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA me proponho a executar os serviços abaixo descritos, referentes ao objeto da licitação sobredita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.

Valor Global da Proposta por extenso: -----

Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 90 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do
Piriá Estado do Pará

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

DISPENSA Nº ____/2025 - PROCESSO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA E DE
OUTRO LADO A EMPRESA
_____ COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.847/0001-59, com sede na Av 27 de Dezembro, S/N - Vila Nova, 68.618-000 – NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Excelentíssima Presidente, a Sra. Luzia Lerismar Sampaio da Silva, brasileira, casada, portador do R.G. nº - SSP/PA, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança do Piriá, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, , neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente a contratação de empresa para execução dos serviços de Adaptação e Revitalização do prédio da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por empreitada por preço unitário até o limite contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os requisitos mínimos para prestação dos serviços são os seguintes:

- Equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- Materiais que atendam as normas técnicas pertinentes;
- Possuir responsável técnico para emissão acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 60 (sessenta dias) corrida.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

4.2. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

4.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, ou via eletrônico.

4.4 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

4.5. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O presente contrato possui valor máximo de R\$ (.....). Sendo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

7.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

7.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

7.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

8.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

8.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

8.5. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

estipuladas.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Prestar os serviços conforme especificações conforme este termo de contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

9.1.4. Relatar a Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado dos serviços, prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 9.1.7;

10.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

11.2 Reiteraões de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

11.3 Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato,

11.4 Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

a) Titular: Fiscal de contrato: **Ana Paula Santos Cruz**

17.2 À fiscalização fica assegurado o direito de:

17.3 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

17.4 Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições;

17.5 Verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

17.6 A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não auto-ridados.

17.7 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do
Piriá Estado do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Nova Esperança do Piriá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

19.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia

Nova Esperança do Piriá-PA, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____